



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Padroniza a confecção da fotografia para a Cédula de Identidade Profissional.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 5.517/68, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e,

Considerando que são diversos os tipos e espécies das fotografias que ora instruem os requerimentos para confecção da Cédula de Identidade Profissional;

Considerando a necessidade de disciplinar tal procedimento não especificado no Art. 4º, inciso II, letra e, da Resolução nº 1041/13 do CFMV;

Considerando que, de forma leiga e usual, a identificação de pessoas é realizada através de visualização, quer pessoal quer fotográfica, e que para tanto usam a Cédula de Identidade Profissional;

Considerando que é de interesse coletivo a identificação correta dos Profissionais inscritos neste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - A fotografia para expedição da Cédula de Identidade Profissional deverá seguir o seguinte padrão:

- I – formato 2x2;
- II – papel fino, liso e brilhante;
- III – enquadramento de 1/3 do sorpo e 2/3 do rosto em 1º plano;
- IV – nítidas, sem manchas ou descoloramentos em sua superfície;
- V – plano de fundo branco;
- VI – contraste adequado com nítida distinção entre o plano de fundo e o rosto, visualizando o reconhecimento de detalhes dos olhos, nariz, boca e orelha;
- VII – sem adereço ou cobertura na cabeça;
- VIII – sem acessórios.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de julho de 2020.

Méd. Vet. Lisandra Dornelles
CRMV/RS nº 7371
Presidente

Med. Vet. Marianne Lamberts
CRMV/RS nº 3827
Secretária-Geral